



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



Criado pela Lei nº 271, de 14 de fevereiro de 1991

EDITAL Nº 01/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Itabapoana, inscrito no CNPJ Nº 39.271.724/0001-27, vinculado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8069//90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na lei Municipal nº 271/1991, comunica a todas as entidades devidamente registradas neste Conselho de Direito que estarão abertas dos dias 16/03/2015 a 30/03/2015 as inscrições para a seleção de projetos co-financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

O presente edital, em conformidade com a deliberação do colegiado em 10 de Março de 2015, estabelece as normas, as quais estarão sujeitas a saber:

30/03/2015 – Prazo final para apresentação dos projetos com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da entidade, juntamente com os documentos exigidos no anexo I da Resolução nº 02/2015.

31/ 03/ 2015 – Análise dos projetos pela comissão de avaliação.

01/04/2015-Divulgação do resultado da análise dos projetos e das respectivas entidades vencedoras. Este será fixado na sede do CMDCA e encaminhado às Instituições participantes.

02/04/2015-Prazo para as entidades entrarem com recursos ou impugnação após resultados da avaliação dos projetos. Os recursos ou impugnações deverão ser protocolados na prefeitura.

10/04/2015-Avaliação dos pedidos de recursos ou impugnações.

05/05/2015 – Data prevista para assinatura dos Convênios entre o CMDCA e as Instituições vencedoras, e liberação do recurso, conforme os termos destes.

As instituições cujos projetos não forem contemplados pelo CMDCA poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação na sede do CMDCA.

A Comissão especial para análise dos projetos avaliará os argumentos da Instituição em face da não aceitação do seu projeto, e divulgará a decisão em até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, não cabendo mais recursos após este prazo.

II – DO OBJETO

O presente instrumento visa regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que serão cadastrados no CMDCA, passando assim, a serem considerados aptos a receberem o financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, conforme o disposto na Lei 271/91, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – PROJETO A SER APRESENTADO

Projetos em consonância com o ***PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA- RJ e o PROJETO CAMINHAR***

Objetivo:

Atender, acompanhar e orientar os adolescentes de 12 a 18 anos e excepcionalmente até 21 anos encaminhados para cumprirem as medidas socioeducativas de LA - Liberdade Assistida e PSC - Prestação de Serviços à Comunidade, buscando proporcionar condições ao desenvolvimento integral do adolescente e de sua família. Contribuir para o resgate da autoestima e dos valores humanos e sociais necessários para a vida em sociedade, com potencial de atendimento até 20 adolescentes por orientador de medidas.

Critérios de atendimento: Adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário.

Em relação à implementação das ações de atenção ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa, o município não possui um fluxo estabelecido para o adolescente que comete ato infracional, nem SIPIA SINASE e nem plano de implementação do SINASE. Não utilizam o Plano Individual de Atendimento (PIA).

IV – DO ROTEIRO:

O projeto deverá ser sucinto, claro e objetivo, devendo conter os seguintes itens:

I. Instituição:

A Instituição proponente deverá identificar-se destacando sua missão institucional. Não ultrapassar o limite de 01 (uma) página.

2. Apresentação:

A Instituição deverá apresentar um relato minucioso a que se pretende o projeto, dando enfoque aos impactos sociais a serem alcançados e a metodologia a ser utilizada, bem como as atividades a serem desenvolvidas com o limite Máximo de 02 (duas) páginas. Poderá ser apresentado um projeto (oficina) já existente na Instituição, sendo esta exclusiva para o público de medida sócio educativa.

3. Justificativa:

Mostrar a importância da realização do projeto no contexto social sobre a Política Municipal de Medida Sócio educativa.

4. Objetivos:

Os objetivos deverão ser elaborados de forma a serem mensurados por critérios qualitativos que farão parte do termo de Convênio.

5. Plano de trabalho:

Deverá constar um cronograma físico com as etapas do projeto, demonstração quantitativa da contrapartida oferecida – não necessariamente financeira – e o período de execução do mesmo.

6. Fatores de risco e encaminhamento de soluções:

Relatar quais são os fatores que podem dificultar parcialmente ou totalmente a execução do projeto, apresentando possibilidades de solução por parte do proponente.

7. Recursos humanos e materiais:

Apresentar detalhadamente toda a equipe de recursos humanos, destacando a função de cada profissional e carga horária semanais dos mesmos.

8. Monitoramento e Avaliação:

Descrever de que forma será feitos o Monitoramento e Avaliação do projeto, caracterizando os indicadores de qualidade e quantidade.

9. Número de vagas:

Indicar o número de vagas a serem disponibilizados para adolescentes e a faixa etária a ser atendida, conforme cada Projeto.

10. Orçamento:

O Orçamento terá que compreender até o valor de R\$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), sendo contemplado 02 Projetos de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

V – DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS:

A forma de repasse será prevista no termo de Convênio a ser assinado entre o CMDCA as Instituições vencedoras.

O recurso a que se destina o presente edital servirá para o pagamento de acordo com a Deliberação 200, do Tribunal de Contas.

Serão realizados a contemplação de 02 Projetos, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) cada um. As Entidades deverão abrir uma conta bancária exclusiva, para o recebimento do recurso do projeto, que será depositado até dia: 05/05/2015, para posterior prestação de contas, conforme a Deliberação 200.

As Instituições contempladas terão o prazo de até 06 (Seis) meses a partir da data da celebração do Convênio para prestar contas junto o CMDCA da utilização do recurso.

VI – METAS:

Todos os projetos deverão contemplar 10 atendimentos no Programa.

VII – PUBLICIDADE:

O CMDCA publicará o presente Edital no Jornal Oficial do município, fixará no Quadro de Aviso da PMBJI e na sede SMASH.

Após a proclamação do resultado dos Projetos selecionados, este Conselho comunicará as Entidades proponentes, como também fará publicar em Jornal Oficial do município e em quadros de avisos da PMBJI e da SMASH.

VIII – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

O CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação nomearão 03 (três) profissionais de nível superior para compor a Comissão Especial para análise dos projetos.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Qualquer cidadão é parte legítima para entrar com recurso no presente edital, devendo protocolar o pedido na Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana-Rj até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a assinatura dos Convênios.

Só poderão participar deste edital as entidades cadastradas no CMDCA por um período superior a 03(três) anos e que estiverem funcionando no município de Bom Jesus do Itabapoana ininterruptamente. As Instituições poderão apresentar apenas um projeto para concorrer ao financiamento, no entanto, será contemplado apenas um projeto por Instituição.

Os projetos não selecionados neste edital por falta de recursos do CMDCA irão para o Banco de projetos do CMDCA.

A aplicação dos recursos que se trata o presente edital são oriundos de multas judiciais por determinação da justiça, doações de pessoas físicas e jurídicas.

Em qualquer tempo poderá ser fiscalizado os Projetos contemplados pelo CMDCA, pela SMASH, Conselho Tutelar e Ministério Público, para averiguação do Projeto contemplado.

Observação: Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela comissão avaliadora, CMDCA e SMASH, conforme Art. 88 da Lei 8069/90.

Este edital passará a vigorar na data de sua publicação.

Nestes termos, publica-se o presente edital.

10 de Março de 2015

Jussara Maria de Jesus Miranda
Presidente do CMDCA